

EDITAL N.º ED/100/2021

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que:

- O Executivo Municipal em reunião realizada em 08 de fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de isenção de taxas a todos os operadores do Mercado Municipal de Braga, durante o primeiro trimestre de 2021, sendo um apoio de carácter extraordinário e temporário, nos termos da proposta que se anexa;
- O Executivo Municipal em reunião realizada em 22 de fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de isenção, no primeiro trimestre de 2021, das taxas devidas pela ocupação dos quiosques instalados em espaço público do Município de Braga, tipificadas no artigo D-2/25º e D-2/36º do Código Regulamentar do Município de Braga, e as rendas relativas aos quiosques de flores situados no Largo Monte D'Arcos, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município: www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 08 de março de 2021.

O Presidente,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio (Dr.)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 03/03/21 - DAC/Liliana Veiga

PLANO DE AÇÃO - COVID-19

**PROPOSTA DE ISENÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DOS QUIOSQUES
INSTALADOS EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E AS RENDAS RELATIVAS AOS
QUIOSQUES DE FLORES SITUADAS NO LARGO MONTE D'ARCOS**

A crise sanitária causada pela doença COVID-19 traz consigo uma profunda recessão económica que tem características globais e que tem ferido profundamente a economia portuguesa.

O Município de Braga, desde a primeira hora, tem desenvolvido um trabalho de por um lado elencar as características e consequências da crise e o que o município pode fazer para responder, e por outro, definir alguns princípios orientadores das políticas públicas, através da implementação de algumas medidas que podem ser importantes para mitigar os constrangimentos financeiros das famílias e empresas, e, ao mesmo tempo, na concretização de algumas ideias e projetos que podem contribuir para a reconstrução da economia local.

Assim, no sentido de continuar a auxiliar os operadores económicos locais e de contribuir na trajetória da desejada recuperação, **impõe-se dar seguimento às medidas anteriormente assumidas e implementadas, de caráter extraordinário e temporário, que permitam apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial dos estabelecimentos de comércio e serviços situados no concelho de Braga.**

Considerando, ainda, que:

1. Na sequência do processo legislativo que ocorreu, foi publicada a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece o "Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19", prevendo, no seu artigo 2.º que o reconhecimento do direito à isenção previsto no artigo 16.º é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, podendo, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, ser dispensada a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal;
2. Até aprovação do órgão com competência legal para o efeito, as deliberações não produzem efeito na esfera jurídica dos visados;



BRAGA
Município

DMG - DF - DIVISÃO CONTR. FINAN. ARRECADAÇÃO REC.



BRAGA

DMG-DF-DIVISÃO CONTROLO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO DE RECEITA

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, a seguinte proposta:

- a) Isentar, no primeiro trimestre de 2021, as taxas devidas pela ocupação dos quiosques instalados em espaço público do Município de Braga, tipificadas no artigo D-2/25.º e D-2/36.º do Código Regulamentar e as rendas relativas aos quiosques de flores situadas no Largo Monte D' Arcos.

Para o efeito, os serviços municipais devem estabelecer e tornar pública a forma de operacionalizar a medida proposta, inclusive o procedimento de devolver/ compensar as taxas que já tenham sido liquidadas

Estima-se que a despesa associada à presente proposta possa atingir 10.000,00 euros.

Do teor da presente deliberação, deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, por meios eletrónicos, no prazo de 48 horas, em cumprimento ao estabelecido no artigo 2.º n.º 3 da Lei 6/2020 de 10 de abril.

O Município de Braga continuará a acompanhar permanentemente a evolução da epidemia do coronavírus COVID-19, atualizando o seu plano de ação sempre que se mostrar necessário e oportuno para efeitos de apoiar a dinamização da atividade económica no município.

Braga, 17 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Bruno Machado Antunes Rio

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, a seguinte proposta:

- a) Isentar, no primeiro trimestre de 2021, as taxas devidas pela ocupação dos quiosques instalados em espaço público do Município de Braga, tipificadas no artigo D-2/25.º e D-2/36.º do Código Regulamentar e as rendas relativas aos quiosques de flores situadas no Largo Monte D' Arcos.

Para o efeito, os serviços municipais devem estabelecer e tornar pública a forma de operacionalizar a medida proposta, inclusive o procedimento de devolver/ compensar as taxas que já tenham sido liquidadas

Estima-se que a despesa associada à presente proposta possa atingir 10.000,00 euros.

Do teor da presente deliberação, deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, por meios eletrónicos, no prazo de 48 horas, em cumprimento ao estabelecido no artigo 2.º n.º 3 da Lei 6/2020 de 10 de abril,

O Município de Braga continuará a acompanhar permanentemente a evolução da epidemia do coronavírus COVID-19, atualizando o seu plano de ação sempre que se mostrar necessário e oportuno para efeitos de apoiar a dinamização da atividade económica no município.

Braga, 17 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Bruno Machado Antunes Rio